

## **PORTARIA nº 617 - de 14/8/2009**

**HOMOLOGAR**, de acordo com a Portaria nº 2466/96/SEA, conforme processo nº SEAP 10541/098, o LAUDO GERAL DE AVALIAÇÃO PERICIAL DE INSALUBRIDADE, da DIRETORIA DE SAÚDE DO SERVIDOR/ SEA, emitido pela Comissão Permanente de Avaliação Pericial, da Gerência de Perícia Médica, da SEA, vistoria realizada em 09.07.2009, em anexo:

### LAUDO GERAL DE AVALIAÇÃO PERICIAL DE INSALUBRIDADE

#### I - Identificação

Órgão: DIRETORIA DE SAÚDE DO SERVIDOR

CNPJ: 82951351/0001-42

Atividade principal (CNAE): 84.11-6-00 - Administração pública em geral

Endereço: Rua Major José Augusto de Farias, 113, Florianópolis - SC

#### II - Introdução

De acordo as informações fornecidas pelo órgão e vistorias realizadas, esta COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PERICIAL emite LAUDO GERAL, por setores e atividades executadas, conforme organograma em vigor.

O enquadramento de cada servidor individualmente é de responsabilidade do órgão, respeitando-se as condições e efetiva exposição aos agentes agressivos descritos no laudo.

Este laudo se aplica aos servidores / trabalhadores do quadro próprio regidos pelo estatuto dos servidores civis do Estado de Santa Catarina. Empresas prestadoras de serviço deverão providenciar a elaboração de laudo para seus empregados.

#### III - Metodologia, Equipamentos e Informações Gerais

Em julho de 2009 foram realizadas vistorias em todos os locais de trabalho e verificadas todas as atividades executadas.

Durante as vistorias entrevistou-se chefias e servidores que desempenhavam suas atividades laborais nos locais periciados.

A jornada de trabalho é de 6 horas por dia. Sendo o horário de trabalho em dois turnos das 7h as 13h e das 13h às 19 horas.

#### IV - Laudo Geral

##### 01-Gabinete do Diretor

Inclusive: Assessoria Direta, Assessoria Jurídica, Informática.

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores. Como a edificação onde está localizada o setor dispõe de apenas uma porta de entrada para servidores e servidores em perícia médica, o setor enquadra-se na NR 1, anexo 6, item D3 contato indireto com agentes biológicos, insalubridade em grau mínimo, da Portaria - 2466/96/SEA.

##### 02- Gerência do Plano de Saúde - GEPSA

##### 03- Gerência de Serviços de Saúde do Servidores - GESES

##### 04- Gerência de contas Médicos - Hospitalares - GEMED

##### 05- Gerência de Atuária e Estatística - GEATE

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores. Como a edificação onde está localizada o setor dispõe de apenas uma porta de entrada para servidores e servidores em perícia médica, o setor enquadra-se na NR 1, anexo 6, item D3 contato indireto com agentes biológicos, insalubridade em grau mínimo, da Portaria - 2466/96/SEA.

##### 02.1- Central de Atendimento do Plano de Saúde (Rua Tenente Silveira, Fpolis)

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores. Como a Central localiza-se em outra edificação, este setor não se enquadra na Portaria 2466/96/SEA.

##### 06- Gerência de Controle de Benefícios

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores. Como a edificação onde está localizada o setor dispõe de apenas uma porta de entrada para servidores e servidores em perícia médica, o setor enquadra-se na NR 1, anexo 6, item D3 contato indireto com agentes biológicos, insalubridade em grau mínimo, da Portaria - 2466/96/SEA.

##### 07- Gerência de Saúde Ocupacional

##### 07.1- Atividades Administrativas

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores. Como a edificação onde está localizada o setor dispõe de apenas uma porta de entrada para servidores e servidores em perícia médica, o setor enquadra-se na NR 1, anexo 6, item D3 contato indireto com agentes biológicos, insalubridade em grau mínimo, da Portaria - 2466/96/SEA.

#### 07.2-Atividades Técnicas de Saúde Ocupacional

As atividades desenvolvidas por Psicólogas e Assistentes Sociais, tais como desenvolvimento de projetos, análise de processos, inclusive perícia móvel, enquadram-se na NR 1, anexo 6, item D3 contato indireto com agentes biológicos, insalubridade em grau mínimo da Portaria - 2466/96/SEA.

#### 07.3- Atividades Técnico Periciais de Segurança e Medicina do Trabalho

As atividades desenvolvidas por Médicos do Trabalho, Engenheiros de Segurança do Trabalho, Enfermeiros do Trabalho, Técnicos de Segurança do Trabalho e Técnicos de Enfermagem do Trabalho, tais como avaliações ambientais para emissão de laudos de insalubridade, periciais móveis e atendimento pericial a servidores, enquadram-se na NR 1, anexo 6, item D2 contato direto com agentes biológicos, combinado com a NR 1, anexos de 1 a 5 agentes físicos e químicos, insalubridade em grau médio da Portaria 2466/96/SEA.

#### 08- Gerência de Perícia Médica

##### 08.1- Atividades Administrativas

08.1.1- Setores: Registro, Agendamento, Arquivo, Administrativo, Revisão/CTP, inclusive, Central Telefônica.

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores. Como a edificação onde está localizada o setor dispõe de apenas uma porta de entrada para servidores e servidores em perícia médica, o setor enquadra-se na NR 1, anexo 6, item D3 contato indireto com agentes biológicos, insalubridade em grau mínimo, da Portaria - 2466/96/SEA.

##### 08.1.2- Setor: Recepção Perícia Médica em Florianópolis

As atividades desenvolvidas de atendimento direto a servidores em perícia médica, enquadram-se na NR 1, anexo 6, D2 contato direto com agentes biológicos, insalubridade em grau médio da Portaria 2466/96/SEA.

##### 08.2-Atividades Técnicas de Perícia Médica

As atividades desenvolvidas por Psicólogas e Assistentes Sociais, tais como análise de processos, entrevistas com servidores em perícia médica, inclusive perícia móvel, enquadram-se na NR 1, anexo 6, item D3 contato indireto com agentes biológicos, insalubridade em grau mínimo da Portaria - 2466/96/SEA.

### 08.3- Atividades Médico Periciais

As atividades desenvolvidas por Médicos Peritos de atendimento direto ao paciente, enquadram-se na NR 1, anexo 6, D2 contato direto com agentes biológicos, insalubridade em grau médio da Portaria 2466/96/SEA.

09- Unidades Regionais de Saúde do Servidor (Blumenau, Chapecó, Criciúma, Itajaí, Joaçaba, Joinville e Lages),

- Unidades de Saúde do Servidor (Araranguá, Brusque, Caçador, Canoinhas, Campos Novos, Concórdia, Curitibanos, Dionísio Cerqueira, Ibirama, Ituporanga, Jaraguá do Sul, Laguna, Mafra, Maravilha, Palmitos, Porto União, Rio do Sul, São Joaquim, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Tubarão, Videira e Xanxerê) e

- Centro de Saúde do Servidor do Centro Administrativo

### 09.1- Atividades Administrativas das Unidades descentralizadas

As atividades de encaminhamento administrativo, com atendimento a perícia médica, enquadram-se na NR 1, anexo 6, item D3 contato indireto com agentes biológicos, insalubridade em grau mínimo, da Portaria - 2466/96/SEA.

### 09.2- Setor: Recepção Perícia Médica das Unidades descentralizadas

As atividades desenvolvidas de atendimento direto a servidores em perícia médica, enquadram-se na NR 1, anexo 6, D2 contato direto com agentes biológicos, insalubridade em grau médio da Portaria 2466/96/SEA.

### 09.3-Atividades Técnicas de Perícia Médica e Técnicas de Saúde Ocupacional

As atividades desenvolvidas por Psicólogas, Assistentes Sociais e outros profissionais, tais como análise de processos, entrevistas com servidores em perícia médica, inclusive perícia móvel, enquadram-se na NR 1, anexo 6, item D3 contato indireto com agentes biológicos, insalubridade em grau mínimo da Portaria - 2466/96/SEA.

### 09.4- Atividades Técnico Periciais de Segurança e Medicina do Trabalho

As atividades desenvolvidas por Técnicos de Segurança do Trabalho, tais como avaliações ambientais para emissão de laudos de insalubridade, enquadram-se na NR 1, anexos de 1 a 5 agentes físicos e químicos, insalubridade em grau médio da Portaria 2466/96/SEA.

### 09.5- Atividades Médico Periciais

As atividades desenvolvidas por Médicos Peritos de atendimento direto ao paciente, enquadram-se na NR 1, anexo 6, D2 contato direto com agentes biológicos, insalubridade em grau médio da Portaria 2466/96/SEA.

## VI - Quadro resumo do enquadramento

Não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA as atividades, setores, lotações que não constam do quadro, abaixo. O enquadramento de cada servidor individualmente deverá ser realizado pelo órgão desde que estejam expostos aos agentes do quadro e se enquadrem no descrito no laudo acima.

### ITEM DO LAUDO - SETOR, LOTAÇÃO, ATIVIDADES: AGENTES / ENQUADRAMENTO

- 07.3 e 09.4- Atividades Técnico Periciais de Segurança e Medicina do Trabalho: Agentes biológicos, físicos e químicos / Insalubridade em médio

- 08.3 e 09.5- Atividades Médico Periciais: Agentes biológicos / Insalubridade em médio

-08.1.2 e 09.2- Recepção Perícia Médica:Agentes biológicos / Insalubridade em médio

- Todos os demais: Agentes biológicos / Insalubridade em mínimo

- Exceto, 02.1- Central de Atendimento do Plano de Saúde: Inespecíficos/ Não há

Florianópolis, 09 julho de 2009.

Responsabilidade Técnica:

Engº Victor Luiz Crespi

CREA/SC 015602-2

Comissão Permanente de Avaliação Pericial - GESAO/DSAS/SEA

Dr. Jorge Luiz Tramuja

CRM/SC 3201

Comissão Permanente de Avaliação Pericial- GESAO/DSAS/SEA.

**JOSE NEI ALBERTON ASCARI**

**Secretário de Estado da Administração**